CARTA CONVITE PROPPEX Nº 001/2026

CARTA CONVITE PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR-AUTOR PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ROTEIROS DE VÍDEO-AULAS

A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ (FSA), mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PROPPEX), torna pública a abertura de CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR-AUTOR, destinada a docentes com ou sem vínculo empregatício com a FSA, com comprovada experiência docente e titulação acadêmica, para a elaboração de material didático e roteiros de videoaulas de disciplina ofertada na modalidade a distância, no âmbito dos cursos de Pós-Graduação da FSA, conforme denominação, carga horária e ementa da disciplina constantes do Quadro 1, mediante contratação por demanda, observadas as condições estabelecidas nesta Carta Convite.

Disciplina	Produção de Conteúdos Educacionais Digitais e Recursos Multimodais
Carga horária	40 horas
Ementa	• Planejamento e produção de conteúdos educacionais digitais em diferentes linguagens e formatos; • Recursos multimodais aplicados à aprendizagem; • Princípios de comunicação visual, interatividade, acessibilidade e adequação pedagógica na criação de objetos e materiais digitais.

Quadro 1: Disciplina, carga horária e ementa

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Carta Convite destina-se à seleção de professor-autor para a disciplina identificada no **Quadro 1**, observados os prazos estabelecidos no cronograma constante do **Anexo II**.

1.2 O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato, cuja formalização será de responsabilidade da Fundação Santo André (FSA), mantenedora do Centro Universitário Fundação Santo André.

1.3 A contratação, após seleção, dar-se-á por demanda, sem qualquer vínculo entre as partes que não como prestação de serviços, não havendo, inclusive, qualquer relação trabalhista.

1.4 A aprovação e a classificação dentro do número de vagas ofertadas não asseguram ao candidato o direito automático de assumir a função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao projeto.

1.5 O número máximo de disciplinas atribuídas a um mesmo professor-autor, no âmbito do projeto pedagógico do curso, será de duas. Caso o candidato seja selecionado para um número superior de disciplinas, caberá a ele escolher

aquelas pelas quais deseja permanecer responsável, respeitado o limite máximo de duas disciplinas.

1.6 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, ouvida a Coordenação de Pós-Graduação.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Carta Convite tem por objeto a seleção e contratação de professor-autor, por prazo determinado, para a elaboração de material didático e roteiros de videoaulas destinados à disciplina ofertada na modalidade a distância, com carga horária total de 40 horas.

2.2 O professor-autor deverá elaborar e entregar os seguintes materiais:

- **1 plano de aulas da disciplina;**
- **1 slide de apresentação do professor-autor;**
- **01 roteiro de fala para a apresentação do professor-autor;**
- **16 roteiros de estudo;**
- **16 apresentações de slides correspondentes às aulas;**
- **16 roteiros de fala para a produção das videoaulas pelo NEAD por meio da plataforma de inteligência artificial HeyGen.**
- **02 fotos e um arquivo de áudio para elaboração dos vídeos pela plataforma de inteligência artificial HeyGen.**
- **30 questões objetivas com contextualização no estilo ENADE/MEC, cada uma com cinco alternativas de resposta, acompanhadas da indicação da alternativa correta, justificativa e feedback para respostas corretas e incorretas.**

Observação: Todos os itens acima deverão seguir orientações e modelo próprio fornecido pelo Núcleo de Educação a Distância – NEAD- FSA. Os vídeos serão produzidos pelo NEAD-FSA utilizando-se a plataforma *HeyGen*.

2.3 O cronograma de entrega do material didático consta do Anexo II desta Carta Convite.

2.4 A cessão de direitos autorais tem como base a Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e é feita por tempo indeterminado.

2.5 Fica o PROFESSOR-AUTOR selecionado, exclusiva e pessoalmente, responsável pela originalidade do material cedido, obrigando-se a responder por todos e quaisquer danos causados à FSA e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive o de natureza intelectual, exonerando a FSA de

toda e qualquer responsabilidade e obrigando-se a indenizar a FSA por perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação.

2.6 Os serviços objeto desta Carta Convite estão descritos e caracterizados na Portaria da Presidência nº 092/2025.

2.7 A validação do conteúdo e o pagamento final deverão ocorrer observando-se, quanto ao pagamento, o prazo estabelecido no item 5.3 desta Carta Convite.

3. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PELA EXECUÇÃO

3.1 Os serviços objeto desta CARTA CONVITE deverão ser executados pelo PROFESSOR-AUTOR de acordo com o escopo e o cronograma (prazos e produtos esperados) descritos neste documento.

3.2 O PROFESSOR-AUTOR deverá desenvolver, elaborar e adequar os conteúdos do material didático, em formato digital, de acordo com as orientações e os critérios estabelecidos pelo Núcleo de Educação a Distância (NEAD).

3.3 A produção das videoaulas será realizada pelo Núcleo de Educação a Distância (NEAD), por meio da plataforma HeyGen, utilizando os roteiros e demais materiais fornecidos pelo PROFESSOR-AUTOR, conforme as orientações institucionais.

3.4 O PROFESSOR-AUTOR obriga-se a:

3.4.1 Revisar e alterar, quando aplicável, os elementos de conteúdo do material didático produzido conforme orientações do NEAD;

3.4.2 Adequar e disponibilizar o material didático nas diversas mídias conforme orientações do NEAD;

3.4.3 Não transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto desta carta convite;

3.4.4 Resguardar a FSA contra perdas e danos de qualquer natureza, que possam decorrer da execução dos serviços objeto desta carta convite;

3.4.5 Assumir todos os tributos incidentes e as contribuições a que estiver sujeito em razão da execução ao Contrato;

3.4.6 Assumir os meios necessários à elaboração dos materiais didáticos e dos roteiros de videoaulas, observando as orientações e os padrões estabelecidos pelo Núcleo de Educação a Distância (NEAD).

3.5 A FSA obriga-se a:

3.5.1 Fornecer ao PROFESSOR-AUTOR, por meio da Coordenação de Pós-Graduação e do professor responsável pelo curso, todas as orientações necessárias à execução do objeto desta Carta Convite.

3.5.2 A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Coordenação da Pós-Graduação, vinculada à PROPPEX – Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que se responsabiliza pelo acompanhamento da execução dos serviços, inclusive pela regularidade da documentação

pertinente, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste Instrumento.

4. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para entrega de todo o material didático está estabelecido no cronograma constante do Anexo II desta Carta Convite.

5. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 A remuneração total será no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por disciplina.

5.2 É requisito para o pagamento a cessão total dos direitos à FSA;

5.3 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva validação e aprovação pelo professor responsável pelo curso e pela Coordenação de Pós-Graduação;

5.4 No valor dos serviços ora contratados estão inclusos impostos, taxas, e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, que incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato.

5.5 Não haverá nenhum reajustamento do preço dos serviços ora contratados.

5.6 O pagamento ao PROFESSOR-AUTOR externo será efetuado mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, conforme os dados informados à Fundação Santo André (FSA). No caso de PROFESSOR-AUTOR que mantenha vínculo empregatício com a FSA, o pagamento será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão na folha de pagamento, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

6. DOS ENCARGOS

Do valor da contratação serão retidos pela CONTRATANTE e devidamente recolhidos aos órgãos competentes:

6.1 Contribuição previdenciária (INSS), conforme art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, de acordo com a alíquota definida pela União ou pelo INSS.

6.2 Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, nos termos do Decreto nº 9.580/2018 e da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014, de acordo com a alíquota estabelecida na tabela da Receita Federal do Brasil.

6.3 O CONTRATADO deve ter inscrição no NIS (Número de Identificação Social), devendo informar os dados à CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento até que seja prestada a informação.

6.4 Caso o CONTRATADO seja contribuinte do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), poderá solicitar que a CONTRATANTE retenha apenas a diferença da contribuição previdenciária, se houver, desde que apresente a comprovação de tal condição e do valor já recolhido até a data de entrega do material objeto deste contrato.

6.5 Caso o CONTRATADO seja inscrito no cadastro mobiliário do Município de Santo André, deverá encaminhar previamente o comprovante de sua inscrição.

6.6 Será de responsabilidade do CONTRATADO a eventual incidência de outros tributos, inclusive, se instituídos posteriormente à assinatura do presente contrato, não sendo devido eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.7 A CONTRATANTE poderá exigir que o CONTRATADO emita o RPA (Recibo de Pagamento Autônomo).

7. DO SIGILO E DA PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

7.1 Obriga-se o PROFESSOR-AUTOR a manter sigilo sobre os estudos, projetos e demais documentos pertencentes à FSA e dos quais teve conhecimento para o cumprimento do objeto deste Contrato, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.

7.2 A não ser mediante autorização específica e expressa da FSA, o PROFESSOR-AUTOR não poderá fornecer a terceiros ou divulgar, em tempo algum, quaisquer dados, comentários ou partes dos serviços que estiver executando ou houver executado, dentro do objeto deste Contrato, sendo que a cessação da vigência contratual não extinguirá a obrigação do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação em vigor.

7.3 As partes se comprometem, reciprocamente, a manter confidencial e não revelar, divulgar, publicar, direta ou indiretamente, nem permitir que qualquer outra pessoa revele em seu nome, quaisquer informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do Contrato, salvo com autorização prévia, expressa e por escrito das partes.

7.4 Todas as obras, trabalhos e produtos, principais ou secundários, resultantes direta ou indiretamente dos serviços contratados, inclusive direitos autorais a eles relativos, serão de propriedade da FSA, com exceção da propriedade intelectual da metodologia empregada, dando-se em caráter total, definitivo, oneroso e irrevogável, nos exatos termos e prazos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), sem nenhum limite territorial ou de número de utilizações ou de reproduções.

7.5 Havendo registros, ainda que parciais, dos serviços aqui contratados por meio de imagens, vídeos ou por qualquer outro meio gráfico, inclusive com imagens do contratado, todos os direitos relativos a estes são cedidos em sua totalidade pelo contratado.

7.6 A FSA poderá manter em seus arquivos, registro e cópias dos aludidos documentos para sua exclusiva consulta ou para utilização em Cursos, atividades acadêmicas próprias ou em colaboração com outras entidades, na elaboração de trabalhos técnicos, estudos, bem como dar divulgação pública pelos meios disponíveis.

7.7 O descumprimento do pactuado nesta cláusula ensejará a rescisão do Contrato que será assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, além do pagamento à parte inocente de perdas e danos efetivamente sofridos, a serem apurados em ação própria.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Os requisitos para a inscrição são:

a) Possuir, no mínimo, título de especialista, obtido em curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, em área relacionada ao conteúdo da disciplina objeto desta Carta Convite.

b) Incluir link do Currículo lattes;

c) Fazer o carregamento no formulário de inscrição dos documentos comprobatórios dos títulos do requisito mínimo em formato pdf.

d) Fazer o carregamento no formulário de inscrição de documento oficial de identidade em formato pdf, para brasileiros.

e) Fazer o carregamento no formulário de inscrição do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em formato pdf.

f) Fazer o carregamento no formulário de inscrição do passaporte atualizado digitalizado em pdf, com visto de permanência no Brasil para trabalho acadêmico, em caso de estrangeiros.

g) Fazer o carregamento, no formulário de inscrição, dos documentos comprobatórios da experiência profissional declarada, em formato PDF, para fins de pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo I desta Carta Convite.

Obs: Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil na forma da Legislação em vigor (Resolução CNE/CES – n° 1/2001, Resolução CNE/CP 1/2002 e art. 48 da Lei 9.394/96).

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 O prazo das inscrições será de 18 a 22 de novembro de 2026.

9.2 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Centro Universitário Fundação Santo André do direito de desclassificar aquele que não preencher o formulário de forma completa.

9.3 O candidato deverá declarar no Formulário de Inscrição a ciência e anuência com relação a elaboração de material didático e roteiros de vídeoaulas para a disciplina online, com carga horária total de 40 horas/aula.

9.4 O Centro Universitário Fundação Santo André se exime de eventuais despesas com viagens e hospedagens dos candidatos.

10. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO DOCENTE

I. Desenvolver, elaborar e adequar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pelo Núcleo de Educação a Distância (NEAD) os conteúdos do material didático, em formato digital.

II. A produção das videoaulas será realizada pelo NEAD, por meio da plataforma HeyGen, utilizando os roteiros e demais materiais fornecidos pelo PROFESSOR-AUTOR, conforme as orientações institucionais.

III. Elaborar e entregar os conteúdos desenvolvidos no prazo determinado;

IV. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância e usando a biblioteca digital indicada pelo NEAD.

V. Revisar e alterar, quando aplicável, os elementos de conteúdo do material didático produzido conforme orientações do NEAD.
VI. Adequar e disponibilizar o material didático nas diversas mídias conforme orientações do NEAD;
VII. Participar e/ou atuar em Atividades de Capacitação conforme orientações do NEAD;
VIII. O docente não deverá utilizar fotos ou materiais que não sejam de sua autoria ou que não sejam de livre utilização, devidamente comprovadas;
IX. A FSA poderá suspender a contratação de um serviço ou lotes de serviços previsto nesta CARTA CONVITE em defesa do interesse público, mediante a devida justificativa;
X. Ao assumir a produção do material didático, o professor-autor fica obrigado a assinar o **Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais**, com anuência para utilização total e não exclusiva da obra e realizar a elaboração e revisões solicitadas;
XI. A aprovação nesta Carta Convite assegurará apenas a expectativa de direito à elaboração da disciplina, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência da administração da Fundação Santo André.

11. DA COMISSÃO EXAMINADORA

11.1 O professor responsável pelo curso e a Coordenação de Pós-Graduação constituirão a Comissão Examinadora, responsável pela avaliação dos títulos e da experiência docente dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos nesta Carta Convite.

11.2 Estará impedido de participar da avaliação o membro da Comissão Examinadora que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição tenha sido deferida.

11.3 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à Proppex, justificadamente, por escrito, por qualquer interessado.

12. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA DOCENTE

Serão analisados os títulos e a experiência profissional dos candidatos, conforme as informações constantes do Currículo Lattes e a documentação comprobatória apresentada, observados os requisitos mínimos e os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I desta Carta Convite.

12.1 Somente serão pontuados os títulos acadêmicos referentes a cursos efetivamente concluídos, mediante apresentação da respectiva documentação comprobatória, bem como a experiência docente devidamente comprovada.

12.2 A prova de títulos e experiência docente será avaliada na escala de 0 (zero) a 125 (cento e vinte e cinco) pontos, de acordo com o quadro de pontuação constante do Anexo I desta Carta Convite.

12.3 Caso sejam solicitados, os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

12.4 O Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h não será pontuado.

12.5 Não serão considerados os documentos e títulos que não atenderem aos prazos e às exigências desta CARTA CONVITE e/ou suas complementações.

12.6 A etapa de prova de títulos e experiência docente terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o candidato que tiver pontuação inferior a 30 (trinta).

12.7 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro de pontuação serão desconsiderados.

12.8 Os candidatos que não apresentarem a comprovação dos requisitos conforme item 8.1 serão desclassificados.

13. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado preliminar será divulgado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PROPPEX), em conjunto com a Coordenação de Pós-Graduação, no dia 23 de novembro de 2026, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II desta Carta Convite.

14. DOS RECURSOS

14.1 É assegurada aos candidatos a interposição de recurso:

a) Contra o resultado preliminar, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua publicação, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II desta Carta Convite.

b) O recurso deverá ser dirigido à PROPPEX pelo e-mail proppex@fsa.br

14.2 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo.

14.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

14.4 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos e experiência docente serão divulgadas no dia 25 de novembro de 2026, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II desta Carta Convite.

14.5 Não caberá nenhum outro recurso contra a decisão da Comissão Examinadora.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

15.1 Em caso de empate na prova de títulos e experiência docente, terá preferência, em ordem sucessiva e excludente, o candidato que:

- possuir maior pontuação de experiência em Educação a Distância.
- possuir maior pontuação de títulos.
- possuir maior pontuação de experiência Docência.
- for mais idoso dentre os candidatos.

16. DA VALIDADE

16.1 Esta Carta Convite terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Fundação Santo André (FSA).

17. DOS APROVADOS

17.1 A convocação do candidato aprovado ocorrerá por e-mail, mediante o qual serão encaminhados os seguintes documentos: minuta do CONTRATO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EAD, ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO e ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP, utilizando-se os dados disponibilizados no formulário de inscrição.

17.2 O candidato convocado deverá confirmar, por e-mail, seu interesse na contratação no prazo de até 1 (um) dia útil, contado do envio da convocação, para prosseguimento dos procedimentos de formalização contratual e recebimento das orientações para elaboração do material didático.

17.3 A ausência de manifestação do candidato convocado no prazo estabelecido no item 17.2 implicará sua desclassificação, sendo convocado o próximo candidato, observada a ordem de classificação.

17.4 O candidato aprovado e convocado deverá encaminhar a documentação necessária à formalização da contratação e ao posterior pagamento, conforme as orientações e os prazos informados no e-mail de convocação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e nesta carta convite.

A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

As questões omissas serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Santo André, 17 de novembro de 2026.

_____

Prof. Dr. Vander Ferreira de Andrade
Presidente

ANEXO I – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA DOCENTE

ITEM	REQUISITO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado (25 pontos) ou mestrado (20 pontos), em programa reconhecido pela CAPES, na área de conhecimento da disciplina.	20 (mestrado) 25 (doutorado completo)	25 pontos
2	Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em área relacionada ao conteúdo da disciplina, oferecida por instituição devidamente credenciada.	15	15 pontos
3	Experiência comprovada com produção de material didático EAD	5 pontos por disciplina	35 pontos
4	Docência em EAD (Graduação ou Pós-graduação)	5 pontos por disciplina	25 pontos
5	Docência na área da disciplina (Graduação ou Pós-graduação)	5 pontos por disciplina	25 pontos

ANEXO II – CRONOGRAMA GERAL

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	De 18/11/2026 a 22/11/2026
Divulgação dos resultados preliminares	23/11/2026
Interposição de recursos	24/11/2026
Resposta de interposição de recursos	25/11/2026
Divulgação do resultado final da Carta Convite	25/11/2026
Recebimento do e-mail de convocação	25/11/2026
Assinatura do contrato de produção de material didático no Núcleo de Educação a Distância	26/11/2026
Entrega integral do material didático para análise e validação pelo NEAD-FSA	10/12/2026